LEI Nº 019/93, DE 29 DE ABRIL DE 1993.

“Reconhece de UTILIDADE PÚBLICAA a Associação da Igreja Metodista, com sede em Queimados.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. – Fica estabelecida de UTILIDADE PÚBLICA a Associação da Igreja Metodista, com sede própria à Avenida Alcindo Bulhões Paes, 735 – Queimados – Centro, nº do CGC 33.749.946.0001-77.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

JORGE CESAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal